

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026, às 10h00min, o Auditor Fiscal Luiz Paulo Colli, Matrícula Funcional 14.890, lavrou o Auto de Multa e Embargo sob nº 00339, Série C, em desfavor de MARCELO MAGNO DUARTE, inscrito no CPF: 930.936.837-34, residente na Rua São Rafael, Edifício Arabicas, Ap. 101, Centro, Conceição do Castelo/ES, de acordo com o Artigo 21, inciso XXI, “a” do Decreto Municipal 26.083/2016 por “operar atividade de movimentação de terra (aterro) sem licença ambiental”; e Artigo 29, inciso II, do mesmo diploma legal, ficando embargada a atividade até sua regularização ambiental. Penalidade: multa de 80 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 27,27, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 2.181,60 (dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2026

Rodolfo Fernandes do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto: 36.208/2025

